



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 349 DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.100,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso I do Art. 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) às seguintes dotações orçamentárias:

05- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- GABINETE DA SECRETÁRIA

328 123610048.1.162.000-4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

02- FUNDEF

372 123610041.2.0150011-4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente 12.100,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado na presente Lei são oriundos das seguintes fontes:

I – CONVÊNIO 750086/2002 – FNDE 50.000,00

II – ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

05- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- GABINETE DA SECRETÁRIA

279 123610041.1.054.000-3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica 2.101,00

280 123610041.1.054.000-4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente 9.999,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 22 de Agosto de 2002.

JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32-CEP 27.370-330-CENTRO-QUATIS/RJ